



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

*Câmara*

**OF/PMMF/GP/N.º 005/2020**

**Muniz Freire/ES, 03 de Janeiro de 2020**

**Senhor Presidente,**

Cumprindo o disposto no artigo 183, § 1º, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muniz Freire – ES, servimo-nos do presente para convocar a Câmara para realizar sessão extraordinária a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 001/2020, com sua respectiva Mensagem, tendo em vista o recesso parlamentar desta Augusta Casa de Leis, e a necessidade de efetuar os repasses o mais rápido possível por se tratar de serviços essenciais e contínuos na área da saúde a toda a população do Município, uma vez que a referida entidade necessita dos recursos para manutenção de suas atividades e quitar compromissos assumidos, ainda no mês de janeiro de 2020, sob pena de danos irreparáveis à saúde da população.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

**CARLOS BRAHIM BAZZARELLA**

**=Prefeito Municipal=**

**AO: EXMº SR.**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ILMº SR. GEDELIAS DE SOUZA**

**NESTA**

**PROTOCOLO**

Nº: 003 / 2020

DATA: 03/01/2020

HORÁRIO: 15:20 H

ASSINATURA: [assinatura]

IDENTIFICAÇÃO:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

**MENSAGEM Nº. 001/2020**

Muniz Freire (ES), 02 de janeiro de 2020.

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**  
**SR. GEDELIAS DE SOUZA**

Encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº. 001/2020, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER REPASSE FINANCEIRO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA JESUS MARIA JOSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Como é do conhecimento dos Senhores, a Santa Casa de Misericórdia Jesus Maria José de Muniz Freire recebe repasses mensais do Município, mediante o Convênio n.º 001/2019.

Acontece, porém, que o Município não teve recursos financeiros para promover o repasse financeiro da competência do mês de dezembro de 2019, com recurso próprioCa, no valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil reais).

Neste mesmo sentido, gostaríamos de informar que as despesas referentes ao mencionado repasse já foram empenhadas e liquidadas no exercício anterior, não podendo ser promovido o repasse em questão, neste mês de janeiro do corrente ano, tendo em vista que o convênio firmado entre o Município e a referida entidade teve seu prazo encerrado em 31/12/2019.

Neste sentido, para promover o repasse em comento, o Município necessita de autorização legal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

Assim, gostaríamos de contar com a compreensão de Vossa Excelência e seus dignos pares para a aprovação do projeto de lei autorizando o Município a repassar o valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais) para a Santa Casa de Misericórdia Jesus Maria José, o mais urgente possível, tendo em vista que a referida entidade necessita dos recursos para manutenção de suas atividades e quitar compromissos assumidos, ainda no mês de janeiro de 2020.

Sendo assim, esperamos contar com o prestimoso apoio de Vossa Excelência e de seus pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora enviamos.

  
**Carlos Brahim Bazzarella**  
**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

### **PROJETO DE LEI Nº 001/2020**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A PROMOVER REPASSE  
FINANCEIRO A SANTA CASA DE  
MISERICÓRDIA “JESUS MARIA JOSÉ” E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

### **L E I**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover repasse financeiro para a Santa Casa de Misericórdia “Jesus Maria José” de Muniz Freire/ES, no valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), referente ao Convênio nº 001/2019, firmado entre a referida entidade e o Município de Muniz Freire – ES, para o pagamento da Competência Dezembro de 2019, considerando que o Município não dispunha de recursos financeiros, fonte de recurso próprio, para efetuar o pagamento dentro do exercício financeiro do ano de 2019.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do Artigo anterior, já estão empenhadas e liquidadas dentro do exercício de 2019, estando inscritas em restos a pagar.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 02 de Janeiro de 2020.

  
**CARLOS BRAHIM BAZZARELLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA DE MUNIZ FREIRE-ES

**CONVÊNIO Nº 001/2019**

**O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 27.165.687/0001-71, COM SEDE À RUA PEDRO DEPS, Nº 09, CENTRO, NESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL **CARLOS BRAHIM BAZZARELLA**, BRASILEIRO, SEPARADO JUDICIALMENTE, PORTADOR DO CPF Nº 033.058.307-78, RESIDENTE À RUA CÔNEGO JOSÉ BAZZARELLA, S/Nº, CENTRO, MUNIZ FREIRE - ES E COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.674.999/0001-69, REPRESENTADA PELA SRª ANDREA MARQUES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUBSTITUIÇÃO, DORAVANTE DENOMINADA **CONCEDENTE** E DE OUTRO LADO A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "JESUS MARIA JOSÉ"**, SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE, COM ATENDIMENTO NA ÁREA HOSPITALAR, ESTABELECIDADA NESTA CIDADE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.081.629/0001-60, DORAVANTE DENOMINADA **CONVENENTE**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE **ISABEL MENDES MOULIN**, RESIDENTE NESTA CIDADE, PORTADORA DO CPF Nº 873.547.807-15, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕEM A LEI 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, E AS PORTARIAS GM/MS Nº 1.721/2005, PORTARIA SAS 635/2005, PORTARIA GM Nº 3.123/2006, PORTARIA GM Nº 1.034/2010, PORTARIA GM Nº 3.114/2010, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE CONVÊNIO, QUE SE REFERENCIARÁ PELAS NORMAS GERAIS DA LEI Nº 8.666/1993, E SUAS ALTERAÇÕES, NO QUE COUBER, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

### **DO OBJETO**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente Convênio aprovado pela Lei Municipal nº 2.585/2018 de 19/12/2018, tem por objeto integrar a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "JESUS MARIA JOSÉ" no Sistema Único de Saúde - SUS, na prestação de Serviço de Internação Hospitalar e de Pronto Atendimento, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que residem no território de Muniz Freire-ES, e conforme Plano Operativo Anual (POA), parte integrante e indissociável deste convênio, previamente definido entre as partes, em atendimento a solicitação constante no Processo Administrativo nº 2293/2018 de 07/11/ 2018.



## **PREFEITURA DE MUNIZ FREIRE-ES**

- a) Fornecer atendimento médico de urgência e emergência no Pronto Atendimento Médico, 24 (vinte quatro) horas por dia à população.
- b) Fornecer serviço de internação hospitalar, nas clínicas médica, obstétrica, cirúrgica e pediátrica.
- c) Fornecer relatório mensal de atendimento realizado.
- d) Efetuar pagamentos somente com cheques nominais aos credores, devendo os mesmos serem emitidos com cópia.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

Na execução do presente Convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- a) O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- b) Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- c) Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Convênio;
- d) A prescrição de medicamentos deve observar preferencialmente a Política Nacional de Medicamentos;
- e) Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- f) Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; e
- g) Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes deste Convênio.

### **DOS ENCARGOS COMUNS**

#### **CLAUSULA SEXTA:**

São encargos comuns dos partícipes:

- a) Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- b) Elaboração do Plano Operativo Anual (POA);
- c) Educação permanente de recursos humanos; e
- d) Aprimoramento da atenção à saúde.

### **DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

São encargos da SANTA CASA:

*[Handwritten signatures]*  
Isabel Mendes Mourão



## PREFEITURA DE MUNIZ FREIRE-ES

- c) Definição das metas físicas das internações hospitalares, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra-referência;
- d) Definição dos serviços ambulatoriais, incluindo atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico;
- e) Definição das metas de qualidade;
- f) Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:
  - 1. Ao Sistema de Apropriação de Custos;
  - 2. À prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela SECRETARIA;
  - 3. Ao trabalho de equipe multidisciplinar;
  - 4. Ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;
  - 5. Ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de investigação de óbitos);
  - 6. A implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento; e
  - 7. Elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de desempenho institucional.

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

#### CLÁUSULA NONA:

O valor anual estimado à execução do presente Convênio, definido como valor pré-fixado, importa em **R\$ 2.917.000,00** (dois milhões, novecentos e dezessete mil reais), conforme especificado abaixo:

| Programação Orçamentária para o Hospital                                         |         | Valor             |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|---------------------|
| Serviços                                                                         | Fonte   | Mensal            | 12 meses            |
| Internação Hospitalar                                                            | SUS     | 29.026,30         | 348.315,64          |
| Serviço de Pronto Atendimento 24 horas, incluindo resgate e remoção de pacientes | PRÓPRIO | 201.000,00        | 2.412.000,00        |
| Incentivo de Integração ao SUS - IntegraSUS                                      | SUS     | 1.694,35          | 20.332,20           |
| Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC                                     | SUS     | 11.362,68         | 136.352,16          |
| <b>TOTAL</b>                                                                     |         | <b>243.083,33</b> | <b>2.917.000,00</b> |



## **PREFEITURA DE MUNIZ FREIRE-ES**

k) Anualmente, quando da renovação do POA, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros.

### **DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O Convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento.

- a) A composição desta Comissão será constituída por 02 (dois) representantes da SANTA CASA e 02 (dois) da SECRETARIA devendo a mesma reunir-se no mínimo uma vez por mês, até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.
- b) As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente Convênio, principalmente no tocante ao seu objeto, no cumprimento das metas estabelecidas no POA, e de avaliar a qualidade da atenção à saúde dos usuários.
- c) A Comissão de Acompanhamento do presente Convênio deverá ser criada pela SECRETARIA até 30 dias após a assinatura deste termo, cabendo à SANTA CASA, neste prazo, indicar à SECRETARIA os seus representantes.
- d) O HOSPITAL fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
- e) A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria, nas respectivas esferas federal, estadual e municipal.

### **DAS ALTERAÇÕES**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente Convênio somente poderá ser alterado em situações excepcionais, mediante consentimento das partes, conforme previsto na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único:** O POA, nos primeiros noventa dias de sua vigência, não poderá sofrer nenhuma alteração.

### **DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O presente Convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela SECRETARIA quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SECRETARIA;
- b) Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA ou do Ministério da Saúde.



## **PREFEITURA DE MUNIZ FREIRE-ES**

O presente Convênio está submetido ao disposto na Lei n. 8.666/93, no que se refere ao descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

### **DAS DENÚNCIAS**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente Convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento deste Convênio.

### **DOS CASOS OMISSOS**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão discutidas pela Comissão de Acompanhamento do Convênio e encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde.

### **DA VIGÊNCIA**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A vigência do presente Convênio terá início na data de sua assinatura e encerrará em **31/12/2019**, podendo ser rescindido de acordo com a vontade das partes, desde que a outra parte seja cientificada em trinta (30) dias de antecedência ou prorrogado mediante autorização Legislativa.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Os recursos do presente Convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:

Recurso Federal - Programa de Trabalho: 100003.1030200272.177  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000

Recurso Próprio – Programa de Trabalho: 100003.1030200272.178  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000

### **DO FORO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Muniz Freire – ES, para resolução das dúvidas que possam surgir durante a vigência do presente Convênio.

*[Assinaturas manuscritas]*



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Muniz Freire/ES, 03 de janeiro de 2020.

ÀO

EXMº PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

SR. GEDELIAS DE SOUZA

REF.: Protocolo 003/2020

PMMF – Projeto de Lei 001/2020

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste encaminhar-lhe o processo protocolado sob o número supra mencionado, para análise e providências afins.

Atenciosamente,

  
ANDERSON SARTORE  
SERVIDOR

RECEBIDO  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
HORÁRIO: \_\_\_\_:\_\_\_\_:\_\_\_\_ H  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
IDENTIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Muniz Freire/ES, 03 de janeiro de 2020.

AO

EXMº PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

SR. GEDELIAS DE SOUZA

REF.: Protocolo 003/2020

PMMF – Projeto de Lei 001/2020

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste encaminhar-lhe o processo protocolado sob o número supra mencionado, para análise e providências afins.

Atenciosamente,

ANDERSON SARTORE

SERVIDOR

RECEBIDO

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

HORÁRIO: \_\_\_\_:\_\_\_\_:\_\_\_\_ H

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_